



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 22700072

São Paulo, 25 de junho de 2001.

Ilmo. Sr.

Dr. Hamilton Nobre Casara

M.D. Presidente do Ibama

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Av. L4 Norte Ed. Sede do IBAMA - Bl. B

Brasília - DF

Ref: Licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto.

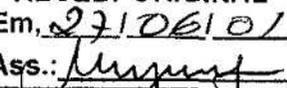
Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Instituto Socioambiental (ISA), associação civil sem fins lucrativos voltada à defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, vem expor e requerer o que segue.

O Vale do Ribeira, formado pela Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Complexo Estuarino Lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá e as diversas bacias hidrográficas encaixadas entre esta e o Oceano Atlântico, possui uma área de 2.830.666 ha (28.306 km²), abrangendo as regiões sudeste do Estado de São Paulo e leste do Estado do Paraná.

A despeito de sua localização em dois dos estados mais desenvolvidos do País, de fazer limite com duas regiões metropolitanas altamente dinâmicas (São Paulo, a nordeste e Curitiba, ao sul) e de ter sido uma das primeiras e mais intensamente exploradas regiões brasileiras nos períodos colonial e imperial, o Vale do Ribeira chega ao final do século XX com significativo patrimônio ambiental. São mais de 2.1 milhões de hectares de florestas, equivalentes a aproximadamente 20% dos remanescentes de Mata Atlântica do País, 150 mil de restingas e 17 mil de manguezais, extremamente bem conservados, além de abrigar um dos mais importantes patrimônios espeleológicos do Brasil.

Nessa mesma região vivem diversas populações tradicionais, que há séculos dependem dos recursos naturais lá existentes para sua sobrevivência física e cultural, dentre elas aproximadamente 50 comunidades de remanescentes de

IBAMA/PRESI
RECEBI ORIGINAL
Em. 27/06/01
Ass.: 

quilombos, que por suas peculiaridades socio-culturais são especialmente protegidas pela Constituição Federal.

Por reunir as condições acima descritas, o Vale do Ribeira é uma região que desperta o cuidado e atenção especial da sociedade brasileira, que deve zelar pela afirmação de sua vocação para o desenvolvimento baseado na exploração sustentável de seus recursos naturais, como aliás vem sendo feito em diversos projetos pilotos desenvolvidos não só por ONGs, mas também pelos governos dos estados de São Paulo e Paraná, prefeituras locais e pelo Ibama, que possui em Iguape a sede da APA Cananéia-Iguape-Peruíbe, criada através do Decreto Federal n. 90.347/84.

Não obstante essa clara vocação ambiental, estão em estudo a construção de quatro barragens no Rio Ribeira de Iguape (UHEs Tijuco Alto, Funil, Batatal e Itaóca), para produção de energia elétrica e controle de cheias. Caso esta proposta seja concretizada, provocará a inundação de uma área equivalente a 17.000 hectares, o que implicaria na destruição de vastas áreas de Mata Atlântica, importantes sítios do patrimônio histórico nacional e na desaparecimento de boa parte das terras hoje ocupadas pelas comunidades de quilombos, além de efeitos significativos em toda a bacia, influenciando inclusive o ecossistema estuarino lagunar de Iguape - Cananéia - Paranaguá.

A UHE Tijuco Alto, cujo processo de licenciamento se encontra atualmente no Ibama, é, portanto, apenas uma das quatro barragens projetadas para a região. Com o objetivo de aumentar a oferta de energia elétrica para o complexo metalúrgico da Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, empresa do Grupo Votorantim, em Alumínio (SP), sua construção seria a montante das outras três, na divisa dos Estados de São Paulo e Paraná, nos municípios de Ribeira (SP) e Adrianópolis (PR).

A obra compreende uma barragem de concreto com crista na cota 303 metros, com uma área de inundação permanente de 43,2 km² (4.320 ha) quando o reservatório atingir seu nível normal de operação. Esta área, no entanto, poderá chegar a 52,8 km² (5.280 ha), quando sua capacidade máxima para as operações de controle de cheias for atingida.

Há justo receio de que essa obra poderá trazer impactos negativos permanentes e de grande envergadura à região, colocando em risco não só o importantíssimo patrimônio ambiental, mas também as cidades e comunidades que ali se localizam. Durante o processo de licenciamento ambiental pelos Estados do Paraná e São Paulo - que foi anulado por decisão judicial em virtude da falta de competência dos órgãos estaduais para licenciar obra de impacto regional e localizada em rio federal - uma série de estudos e pareceres foram apresentados dando conta dos inúmeros perigos e problemas relativos ao empreendimento.

Segundo Parecer Técnico nº 001/NAH/93 da CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo, páginas 15 e 16: "... independentemente da alternativa proposta, a construção de reservatórios no rio Ribeira deverá acarretar: aumento da contaminação, principalmente por metais pesados, devendo inviabilizar o uso múltiplo dos reservatórios; provável

deterioração da qualidade da água em todo o curso do rio; alterações na diversidade e abundância de organismos aquáticos; prejuízos à produção pesqueira, afetando a população local; diminuição da produtividade do estuário e da zona costeira; eliminação ou degradação de área de várzea, as quais são essenciais para a manutenção de ecossistemas fluviais". Conclui afirmando que "Dessa forma, não se recomenda que sejam executadas obras de barramento no rio Ribeira."

O Parecer Técnico nº 012/94 da CPLA/DAIA – Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, afirma, no parágrafo 3º da página 147, "...não há consenso sobre questões como as alterações que poderiam sofrer as comunidades aquáticas do rio e estuário, resultantes de modificações na qualidade da água e regime de cheias, e quais seriam as consequências sociais associadas."

Outro parecer, elaborado pelo Núcleo de Monitoramento Ambiental e de Recursos Naturais por Satélite (NMA), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, afirma que "Não há dúvida que, no tocante ao meio físico, o ponto mais preocupante desse empreendimento diz respeito ao seu impacto sobre as cavernas e estruturas cársticas da região e sua influência modificadora na circulação ífero-fluxo e subterrânea das águas, bem como suas características físico-químicas".

Deve-se apontar que o processo de licenciamento ambiental nos Estados foi longo e tumultuado, pontuado por questionamentos de comunidades quilombolas, entidades ambientalistas e pesquisadores da Universidade de São Paulo e da Unicamp, e culminou com um número extremamente grande de pedidos de complementação por parte da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Preocupado com o processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto e seus impactos sobre a mais representativa área de Mata Atlântica do País, o Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente, em sua 47ª Reunião Ordinária, ocorrida em agosto de 1997, determinou que a Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica, pertencente àquele Colegiado, acompanhasse o andamento do processo e recomendou ao Ibama o repasse de toda a documentação para análise, o que nunca ocorreu, apesar da manifestação do órgão máximo do Sisnama e da cobrança por parte dos integrantes da citada Câmara Técnica.

Posteriormente, no dia 14 de maio de 1999, em reunião com representantes de comunidades quilombolas do Vale do Ribeira, ocorrida na cidade de Iguape, São Paulo, o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Dr. José Sarney Filho, assumiu publicamente compromisso de que o processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto seria totalmente transparente e aberto à participação da sociedade civil, o que, no entanto, não vem ocorrendo. Já mais de uma vez foi negado ao Instituto Socioambiental o acesso ao EIA, o que fere o princípio da publicidade dos procedimentos públicos

Recentemente foi marcada, às pressas, uma vistoria à área do empreendimento, sem que a sociedade civil organizada, as comunidades afetadas ou o Ministério Público fossem avisados, a qual foi realizada em apenas uma tarde, tempo insuficiente para se avaliar qualquer tipo de lacuna nos estudos apresentados. Isso

2017 Acervo
ISA

demonstra que o compromisso de participação, assumido publicamente, não vem sendo cumprido.

Não obstante todos os grave riscos anteriormente apontados, deve-se ressaltar que um dos principais problemas relacionados ao empreendimento é a generalizada falta de informação sobre seus possíveis impactos, devido à falta de transparência com que o processo vem sendo conduzido até o momento. Há, portanto, a necessidade de maior participação da sociedade civil em seu andamento e de maior informação às comunidades que poderão ser afetadas diretamente com a construção do empreendimento.

Diante do exposto, e visando dar maior publicidade ao processo em referência, é o presente para requerer:

- a. Que o processo de avaliação de impacto ambiental da UHE Tijuco Alto seja feito levando em consideração as demais usinas hidrelétricas previstas para a bacia do rio o Ribeira de Iguape, como determina a Resolução CONAMA 01/86, o que implica no licenciamento conjunto, considerando a análise integrada de toda a bacia hidrográfica e, portanto, de todas as hidrelétricas projetadas para o rio;
- b. Que seja determinado à Diretoria de Controle Ambiental, deste Instituto, o envio imediato à Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica do Conselho Nacional do Meio ambiente, todo o material relativo ao processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto;
- c. Que seja autorizado ao Instituto Socioambiental obter cópia integral dos estudos complementares apresentados pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, em atendimento ao Parecer Técnico Ibama 01/97, relativos ao EIA/Rima da UHE Tijuco Alto, cujo acesso nos tem sido negado, em desrespeito ao previsto no artigo 11 da resolução Conama nº 001/86 e artigo 8º da Lei 7.347/85;
- d. Que seja determinada uma nova vistoria à área de influência da barragem, dessa vez planejada com a participação de todos os setores interessados, com tempo suficiente para a realização dos trabalhos e com prévio aviso às comunidades e à sociedade civil organizada;
- e. Que nessa vistoria sejam visitadas e consultadas as comunidades de quilombos, em tantas quanto for necessário, uma vez que elas serão diretamente afetadas pela construção dos empreendimentos;
- f. Que, quando da fase de consulta à população, sejam marcadas audiências públicas, nos termos do art. 2º da Resolução CONAMA 09/87, no mínimo nas seguintes localidades: Adrianópolis, Ribeira, Itaoca, Iporanga, Eldorado, além de São Paulo e Curitiba, e audiências específicas para as comunidades de quilombos, em número e local a ser definido por suas entidades representativas.

Certos de que contaremos com a urgente interferência de V.Exa. para evitarmos que o licenciamento da UHE Tijuco Alto, com todos os impactos negativos que poderá trazer para o Vale do Ribeira, seja decidido de forma arbitrária e em desrespeito à determinação do Senhor Ministro do meio Ambiente e à legislação em

Acervo
10154

vigor, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


João Paulo Ribeiro Capobianco
Coordenador do Instituto Socioambiental